



# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.25

## Número Extraordinário

### SUMÁRIO

#### **PRESIDENTE DA REPÚBLICA:**

##### **Decreto do Presidente da República N.º 83 /2021 de 7 de outubro**

Exoneração do Sr. Joaquim Amaral do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste para o Reino da Tailândia.....2

##### **Decreto do Presidente da República N.º 84/2021 de 7 de outubro**

Exoneração do Sr. Francisco Tilman Cepeda do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste para o Reino da Bélgica.....2

##### **Decreto do Presidente da República N.º 85 /2021 de 7 de outubro**

Exoneração do Sr. Alberto Xavier Pereira Carlos do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste para a República da Indonésia .....2

##### **Decreto do Presidente da República N.º 86/2021 de 7 de outubro**

Exoneração do Sr. Caetano de Sousa Guterres do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste para a República de Moçambique, República de Angola e África do Súl.....3

##### **Decreto do Presidente da República N.º 87 /2021 de 7 de outubro**

Nomeado Juvêncio de Jesus Martins para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste para o Reino da Tailândia.....3

##### **Decreto do Presidente da República N.º 88 /2021 de 7 de outubro**

Nomeado Jorge Trindade Neves de Camões para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste para o Reino da Bélgica.....3

##### **Decreto do Presidente da República N.º 89 /2021 de 7 de outubro**

Nomeado Filomeno Aleixo da Cruz para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste para a República da Indonésia.....4

##### **Decreto do Presidente da República N.º 90 /2021 de 7 de outubro**

Nomeado Francisco Miranda Branco para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste para a República de Moçambique .....4

##### **Decreto do Presidente da República N.º 91 /2021 de 7 de outubro**

Nomeada Joana Veneranda Amaral para o cargo de Embaixadora Extraordinária e Plenipotenciária da República Democrática de Timor-Leste para Malásia.....4

**Decreto do Presidente da República N.º 83 /2021  
de 7 de outubro**

**Exoneração do Sr. Joaquim Amaral do cargo de Embaixador  
Extraordinário e Plenipotenciário da República  
Democrática de Timor-Leste para o Reino da Tailândia**

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste atribui ao Presidente da República a competência no domínio das relações internacionais, para nomear e exonerar embaixadores, representantes permanentes e enviados extraordinários, sob proposta do Governo, nos termos do disposto no seu artigo 87.º alínea b).

O Presidente da República, nos termos do artigo 87.º alínea b) da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, decreta:

É exonerado, sob proposta do Governo, do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste, para o Reino da Tailândia o Sr. Joaquim Amaral.

Publique-se,

O Presidente da República,

---

**Francisco Guterres Lú Olo**

Palácio Presidencial Nicolau Lobato, 07 de outubro de 2021.

**Decreto do Presidente da República N.º 84/2021  
de 7 de outubro**

**Exoneração do Sr. Francisco Tilman Cepeda do cargo de  
Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da  
República Democrática de Timor-Leste para o Reino da  
Bélgica**

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste atribui ao Presidente da República a competência no domínio das relações internacionais para nomear e exonerar embaixadores, representantes permanentes e enviados extraordinários, sob proposta do Governo, nos termos do disposto no seu artigo 87.º, alínea b).

O Presidente da República, nos termos do artigo 87.º, alínea b) da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, decreta:

É exonerado, sob proposta do Governo, do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste para o Reino da Bélgica, o Sr. Francisco Tilman Cepeda.

Publique-se,

O Presidente da República,

---

**Francisco Guterres Lú Olo**

Palácio Presidencial Nicolau Lobato, 07 de outubro de 2021

**Decreto do Presidente da República N.º 85 /2021  
de 7 de outubro**

**Exoneração do Sr. Alberto Xavier Pereira Carlos do cargo  
de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da  
República Democrática de Timor-Leste para a  
República da Indonésia**

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste atribui ao Presidente da República a competência no domínio das relações internacionais para nomear e exonerar embaixadores, representantes permanentes e enviados extraordinários, sob proposta do Governo, nos termos do disposto no seu artigo 87.º, alínea b).

O Presidente da República, nos termos do artigo 87.º, alínea b) da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, decreta:

É exonerado, sob proposta do Governo, do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste para a República da Indonésia, o Sr. Alberto Xavier Pereira Carlos.

Publique-se,

O Presidente da República,

---

**Francisco Guterres Lú Olo**

Palácio Presidencial Nicolau Lobato, 07 de outubro de 2021.

**Decreto do Presidente da República N.º 86 /2021  
de 7 de outubro**

**Exoneração do Sr. Caetano de Sousa Guterres do cargo de  
Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da  
República Democrática de Timor-Leste para a República  
de Moçambique, República de Angola e África do Súl**

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste atribui ao Presidente da República a competência no domínio das relações internacionais para nomear e exonerar embaixadores, representantes permanentes e enviados extraordinários, sob proposta do Governo, nos termos do disposto no seu artigo 87.º, alínea b).

O Presidente da República, nos termos do artigo 87.º, alínea b) da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, decreta:

É exonerado, sob proposta do Governo, do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste para a República de Moçambique, República de Angola e África do Súl, o Sr. Caetano de Sousa Guterres.

Publique-se,

O Presidente da República,

---

**Francisco Guterres Lú Olo**

Palácio Presidencial Nicolau Lobato, 07 de outubro de 2021.

**Decreto do Presidente da República N.º 87 /2021  
de 7 de outubro**

**Nomeado Juvêncio de Jesus Martins para o cargo de  
Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da  
República Democrática de Timor-Leste para o Reino da  
Tailândia**

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste atribui ao Presidente da República a competência no domínio das relações internacionais, para nomear e exonerar embaixadores, representantes permanentes e enviados extraordinários, sob proposta do Governo, nos termos do disposto no seu artigo 87.º, alínea b).

O Presidente da República, nos termos do artigo 87.º, alínea b) da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, decreta:

É nomeado, sob proposta do Governo, o Sr. Juvêncio de Jesus Martins, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste, para o Reino da Tailândia.

Publique-se,

O Presidente da República,

---

**Francisco Guterres Lú Olo**

Palácio Presidencial Nicolau Lobato, 07 de outubro de 2021.

**Decreto do Presidente da República N.º 88 /2021  
de 7 de outubro**

**Nomeado Jorge Trindade Neves de Camões para o cargo  
de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da  
República Democrática de Timor-Leste para o Reino da  
Bélgica**

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste atribui ao Presidente da República a competência no domínio das relações internacionais para nomear e exonerar embaixadores, representantes permanentes e enviados extraordinários, sob proposta do Governo, nos termos do disposto no seu artigo 87.º, alínea b).

O Presidente da República, nos termos do artigo 87.º, alínea b) da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, decreta:

É nomeado, sob proposta do Governo, o Sr. Jorge Trindade Neves de Camões, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste para o Reino da Bélgica.

Publique-se,

O Presidente da República,

---

**Francisco Guterres Lú Olo**

Palácio Presidencial Nicolau Lobato, 07 de outubro de 2021.

**Decreto do Presidente da República N.º 89 /2021  
de 7 outubro**

**Nomeado Filomeno Aleixo da Cruz para o cargo de  
Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da  
República Democrática de Timor-Leste para a  
República da Indonésia**

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste atribui ao Presidente da República a competência no domínio das relações internacionais para nomear e exonerar embaixadores, representantes permanentes e enviados extraordinários, sob proposta do Governo, nos termos do disposto no seu artigo 87.º, alínea b).

O Presidente da República, nos termos do artigo 87.º, alínea b) da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, decreta:

É nomeado, sob proposta do Governo, o Sr. Filomeno Aleixo da Cruz, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste para a República da Indonésia.

Publique-se,

O Presidente da República,

---

**Francisco Guterres Lú Olo**

Palácio Presidencial Nicolau Lobato, 07 de outubro de 2021.

**Decreto do Presidente da República N.º 90 /2021  
de 7 de outubro**

**Nomeado Francisco Miranda Branco para o cargo de  
Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da  
República Democrática de Timor-Leste para a República  
de Moçambique**

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste atribui ao Presidente da República a competência no domínio das relações internacionais, para nomear e exonerar embaixadores, representantes permanentes e enviados extraordinários, sob proposta do Governo, nos termos do disposto no seu artigo 87.º, alínea b).

O Presidente da República, nos termos do artigo 87.º, alínea b) da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, decreta:

É nomeado, sob proposta do Governo, o Sr. Francisco Miranda Branco, para o cargo de Embaixador Extraordinário e

Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste para a República de Moçambique.

Publique-se,

O Presidente da República,

---

**Francisco Guterres Lú Olo**

Palácio Presidencial Nicolau Lobato, 07 de outubro de 2021.

**Decreto do Presidente da República N.º 91 /2021  
de 7 de outubro**

**Nomeada Joana Veneranda Amaral para o cargo de  
Embaixadora Extraordinária e Plenipotenciária da  
República Democrática de Timor-Leste para Malásia**

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste atribui ao Presidente da República a competência no domínio das relações internacionais, para nomear e exonerar embaixadores, representantes permanentes e enviados extraordinários, sob proposta do Governo, nos termos do disposto no seu artigo 87.º, alínea b).

O Presidente da República, nos termos do artigo 87.º, alínea b) da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, decreta:

É nomeada, sob proposta do Governo, Sra. Joana Veneranda Amaral, para o cargo de Embaixadora Extraordinária e Plenipotenciária da República Democrática de Timor-Leste, para Malásia.

Publique-se,

O Presidente da República,

---

**Francisco Guterres Lú Olo**

Palácio Presidencial Nicolau Lobato, 07 de outubro de 2021.